DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de autoridade competente, torno público a adesão ao Contrata + Brasil, concordando integralmente com as condições de uso da Plataforma e com a aplicação dos regulamentos estabelecidos pelo Governo Federal, nos termos do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021, e em observação as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de janeiro de 2025, e dos editais de credenciamento expedidos com fundamentos nela.

Guareí-SP, em 08 de abril de 2.026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA – Prefeito Municipal

.....

Comunicados

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Guareí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **sem efeito** a publicação realizada no Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2026, pagina 2, referente a Aditivo nº 01 ao Contrato nº 162/2024, em razão de necessidade de correção, quanto ao novo Plano de Trabalho 2026 com a BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – BHCL decorrente de serviços de ações e serviços de saúde no âmbito da Área de Saúde, na Estratégia Saúde da Família. Informamos que o novo Plano de Trabalho foi firmado com a publicação realizada na data de 07 de abril de 2026 do mesmo Diário Oficial do Município.

Guareí, 08 de abril de 2026

Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA DE ITAPETININGA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2026

Acordo de Cooperação mútua para Curso de Adaptação Técnica de Guarda Civil Municipal com o município de Guareí-SP.

O **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.634.291/0001-70, com sede na Praça dos três poderes, nº 1000. jardim Marabá. Itapetininga. SP. CEP 18213-900. neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itapetininga, Sr. JEFERSON RODRIGO BRUN, Cadastro de Pessoa Física sob n° 978.706.500-30, e o **MUNICÍPIO DE GUAREI-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.634.267/0001-31, com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 , CEP 18250-000, cidade de Guarei Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito de Guarei, o Senhor Reinaldo Vicente de Souza, cadastro de pessoa física sob n° 082.612.128-40, esta última doravante designada "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre os órgãos signatários visando Curso de Adaptação Técnica dos guardas civis municipais, com objetivo de atender todos os requisitos e pressupostos exigidos pela legislação vigente inerentes a instituição de Guarda Civil e a Matriz Curricular Senasp, bem como, Ofício Circular nº 1/2026/DELEARM/DREX/SR/PF/SP , Despacho 144688482 SEI 144169960.

Parágrafo único. As instruções e habilitação dos agentes, será realizada pelo Setor de Ensino e Formação da Guarda Civil Municipal de Itapetininga-SEF-GCMl, estabelecido pela Lei Municipal n° 5.247/08, art.3°, inciso VI, através de IATs institucionais cm consonância com o Anexo IV da IN 111/17 e PORTARIA N° 9-CGCSP_DIREX_FP_DF. 14 DE ABRIL DE 2022, Acordo de Cooperação Técnica-ACT nº30/2023-PF/MJSP, SEI/PF-31360832-NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Com o advento instituído pela Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei n° 10.826 de 2 de dezembro de 2003, Lei n° 13.675, de 11 de junho de 2018 e Decreto n°11.615 de 21 de julho de 2023. tem por objeto permitir a formação e integração entre as agências de segurança pública em âmbito nacional, estadual e municipal, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos humanos e operacionais disponíveis.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | PREFEITURA DE ITAPETININGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicar-se-á a Lei n° 10.826 de 2 de dezembro de 2003, Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Decreto n° 11.615, de 21 de julho de 2023; Portaria n° 9_cgcsp_direx_pf_df, 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa n° 111/17-DG-PF.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itapetininga:

4.1.1. Executar este Instrumento nos termos pactuados;
4.1.2. Promover as instruções técnicas e capacitações conforme normas vigentes;
4.1.3. Elaborar os procedimentos e conteúdo de capacitação e treinamento;
4.1.4. Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

4.2. Compete ao Município de Guareí.

4.2.1. Executar este Instrumento nos termos pactuados:
4.2.2. Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
4.2.3. Fornecer e atualizar dados dos servidores que receberão as instruções e capacitações;
4.2.4. Prover todas as condições materiais, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste Instrumento, disponibilizando os recursos necessários aos servidores;
4.2.5. Garantir que os equipamentos utilizados estejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões legais, de, e aos princípios gerais de boas práticas;
4.2.6. Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública no seu âmbito;
4.2.7. Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não haverá vínculo empregatício entre as partes, cada parte se responsabilizará pelos procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um deles arcar com os custos correspondentes às suas atribuições e ao desenvolvimento das atividades previstas.

Rua Pedro Voss, nº 16 – Vila Aparecida – Centro – Cep: 18.201-530
Fone: (15) 3373-1370 E-mail: segurancapublica@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — PREFEITURA DE ITAPETININGA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, ou rescindido por acordo entre os participes.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

As partes deverão, no ato de assinatura do Termo de Cooperação, apresentar todos os documentos necessários para que seja convalidado formalmente o ato, a:

8.1. Documento de constituição do órgão ou entidade e comprovação da representação legal;

8.2. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos representantes legais.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os cooperados elegem o foro da comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente acordo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapetininga, 18 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guareí

Rua Pedro Voss, nº 16 – Vila Aparecida – Centro – Cep: 18.201-530
Fone: (15) 3373-1370 E-mail: segurancapublica@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br